



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR  
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº  
CNPJ - 57.264.517/0001-05  
CEP: 18.990-000 - CANITAR - SP - FONE: (14) 3343-9100  
<https://www.canitar.sp.gov.br>  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2020

**"Dispõe sobre fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 2021 a 2024, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19/98".**

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - De acordo com o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam fixados, para legislatura de 2021 a 2024, os subsídios do Prefeito em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); do Vice-Prefeito em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); e dos Secretários Municipais em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), todos em parcela única.

**Artigo 2º** - O subsídio dos mesmos poderá ser revisto anualmente, por lei específica, na mesma data de revisão da remuneração dos servidores públicos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em Vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de Agosto de 2020.

  
**ANIBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal